



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº4.697, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL (MUNICIPALIZAÇÃO) NO ANO LETIVO DE 2024 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial e sequencial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o processo de atribuição de classes e aulas deverá ser organizado, executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na Lei Complementar Municipal n.º 120/2009 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013 e n.º 3.519/2013;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Compete à responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal de Profissionais da Educação que ficará encarregada, sob sua supervisão, da execução e do acompanhamento permanente do processo de atribuição de classes e aulas, em todas as suas fases, circunstâncias e etapas de ensino.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá ser composta por, no mínimo, quatro Diretores de Escola que atendam cada etapa do ensino municipal, três Coordenadores Pedagógicos e três Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Em nível de Unidade Escolar, compete aos Diretores de Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar, e aos Diretores de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais e de Ensino Médio Profissional a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar e aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as suas jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

§ 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Art. 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o artigo 1º e observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

Art. 4º – Os docentes que se encontrarem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes:



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;
- II – Nomeado em comissão para função de Apoio Pedagógico;
- III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;
- IV – Licenciado para Tratamento de Saúde;
- V – Aposentado por invalidez;
- VI – Afastado para tratar de interesse particular.

Art. 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou as aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classes – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil, às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respectivamente: Arte, Educação Física, Inglês e Informática/Tecnologia; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE); e às aulas das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional.

Art. 6º – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem realizadas nas dependências da Secretaria, da EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e da EMEF “Lamounier de Andrade”, na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para constituição de jornada de trabalho;



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e EMEF “Lamounier de Andrade” para:

- a) constituição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- b) composição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo adidos;
- c) carga suplementar de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- d) carga horária de trabalho aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023.

§ 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM “São Francisco de Assis, considerando sua localização em área rural, à exceção, será realizada na EMEF “Lamounier de Andrade”.

§ 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I – Titulares de Cargo;
- II – Titular(es) de Cargo Adido(s);
- III – Classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023.

Art. 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Profissional.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a constituição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir constituir sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para constituição/composição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Art. 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 9º – No processo de atribuição de classes e aulas deverá ser observado ainda:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas no decorrer do ano letivo, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter eventual e suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino;

III – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão ser atribuídas a docente titular da Rede Municipal de Ensino ou a docente classificado no Processo Seletivo nº. 001/2023, observado o perfil docente para o trabalho pedagógico com adultos, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e de desenvolvimento do projeto pedagógico com o público adulto, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos dessa modalidade de ensino.

Art. 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2024, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF “Lamounier de Andrade”, os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escolar (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023, conforme cronograma:

18/01/2024 (quinta-feira)

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “André Garcia”; EMEI “Clarice Camolese Daher”; EMEI “Ver. José Ângelo de Souza”; EMEI “Ver. Lupércio Polizelli”; EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”; EMEI “Profª. Maria Aparecida Zanette de Camargo” e EMEI “Pedro Cardeal Magosso”.

Interessados: PEIC, PEIPE e PEB I Informática/Tecnologia e Inovação titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

II – Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de jornada de trabalho

Horário: 13h30

Interessados: PEIPE titular de cargo adido na Rede Municipal de Ensino

19/01/2024 (sexta-feira)

I – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

a) Educação Infantil – Creche para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 13º)

b) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 9h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 3º e Aulas de enriquecimento curricular do ensino integral)

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

22/01/2024 segunda-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro” e EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”

Interessados: PEB I, PEB I Informática/Tecnologia e Inovação e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

II – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 13h30

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de carga horária

Horário: 14h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo n°. 001/2023 (1º ao 12º)

23/01/2024 terça-feira

I – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”

a) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de jornada de trabalho



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Horário: 8h00 – ETAM “São Francisco de Assis” e **9h00** – EMEF “Lamounier de Andrade”.

Interessados: PEB II e PEB I Informática/Tecnologia e Inovação titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

b) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para composição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEB I Informática/Tecnologia e Inovação, e PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

c) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

24/01/2024 quarta-feira

I – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”

e) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo n.º 001/2023 (Remanescente de aulas)

Art. 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo ou temporários interessados em acumular jornada de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente, nas sessões de atribuição de classes e aulas, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009 e dos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013 e n.º 3.519/2013.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 12 – Os Professores de Educação Básica convocados pelo Processo Seletivo n.º 001/2023 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos (originais e cópias) de identificação pessoal e certificados e históricos de escolaridade correlatos à função docente que pleiteiam, sendo o exercício da função docente no primeiro dia letivo do calendário escolar 2024, ou seja, em 29 de janeiro de 2024 na etapa da Educação Infantil e em 05 de fevereiro de 2024 nas etapas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio Profissional e da Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, para se integrarem ao corpo docente, e às atividades de formação, de planejamento do ensino e de organização escolar, conforme Calendário Escolar/2024.

Art. 13 – Os professores efetivos e temporários ficam cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica da Rede Municipal de Ensino, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a formação continuada dos profissionais da Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam essas decorrentes de programas desenvolvidos por meio do regime de colaboração do Município com os Governos Federal ou Estadual; ou de parcerias do Município com outras instituições de ensino pública, privada ou sem fins lucrativos; ou ainda outras que venham a ser contratadas e realizadas diretamente pelo Município, conforme estabelecido nos incisos I a VI do art. 13 da LDB n.º 9.394/96.

Parágrafo Único – Os professores efetivos e temporários ficam ainda cientes de que as atividades de cunho pedagógico, cívico e cultural, inerentes ao exercício do cargo ou da função docente, a serem realizadas aos sábados ou feriados com a participação de alunos, desde que previstas e incluídas no Calendário Escolar, também integram o conjunto das incumbências do professor.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)